AZEVEDO & TRAVASSOS ENERGIA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 52.017.473/0001-03
NIRE 35.300.636.759 | Código CVM nº 27626

FATO RELEVANTE E AVISO AOS ACIONISTAS

Aumento de Capital Privado

São Paulo, 03 de novembro de 2026 – AZEVEDO & TRAVASSOS ENERGIA S.A. (B3: AZTE3) ("Companhia"), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, foi aprovado o Aumento de Capital (conforme definido abaixo) da Companhia, de forma privada e dentro do limite do capital autorizado da Companhia.

I. AUMENTO DE CAPITAL

O Aumento de Capital foi aprovado pelo Conselho de Administração a ser realizado no montante de, no mínimo, R$15.804.928,81 (quinze milhões, oitocentos e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos) e, no máximo R$31.609.857,62 (trinta e um milhões, seiscentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos), mediante a emissão, para subscrição privada de, no mínimo, 20.006.239 (vinte milhões, seis mil, duzentas e trinta e nove)) ações ordinárias ("Quantidade Mínima de Ações"), e no máximo 40.012.478 (quarenta milhões, doze mil, quatrocentas e setenta e oito) ações ordinárias ("Quantidade Máxima de Ações"), sendo todas nominativas e sem valor nominal ("Ações"), admitida a subscrição parcial e a consequente homologação parcial do aumento de capital desde que seja verificada a subscrição de novas Ações correspondentes, no mínimo, à Quantidade Mínima de Ações, ao preço de emissão de R$ 0,79 (setenta e nove centavos) por Ação, fixado nos termos do artigo 170, § 1º, inciso III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações" e "Aumento de Capital", respectivamente).

O Aumento de Capital, está sujeito aos seguintes termos e condições:

(a) Valor do Aumento de Capital: No mínimo R$15.804.928,81 (quinze milhões, oitocentos e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos) e, no máximo R$31.609.857,62 (trinta e um milhões, seiscentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos),;

(b) Quantidade e Espécie de Ações Emitidas: Emissão de, no mínimo, 20.006.239 (vinte milhões, seis mil, duzentas e trinta e nove)) ações ordinárias ("Quantidade Mínima de Ações"), e no máximo 40.012.478 (quarenta milhões, doze mil, quatrocentas e setenta e oito) Ações ("Quantidade Máxima de Ações");

(c) Preço de Emissão: R$0,79 (setenta e nove centavos) por Ação. O preço de emissão foi fixado em consonância com o disposto no artigo 170, § 1º, inciso III, da Lei das S.A., tendo sido adotado o valor correspondente à cotação das Ações da Companhia na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") no fechamento do mercado em 30 de outubro de 2026 (i.e., o dia útil imediatamente anterior à aprovação do Aumento de Capital), sem a aplicação de ágio ou deságio. Para a fixação do preço de emissão, a administração da Companhia realizou uma análise pormenorizada acerca da aplicação, alternativa ou conjuntamente, dos critérios estabelecidos no artigo 170, § 1º da Lei das S.A, tendo decidido pela utilização da cotação de suas Ações ordinárias na B3 de forma isolada por concluir que é o que melhor reflete o valor de mercado da Companhia no momento atual. Maiores detalhes acerca do critério de cálculo do preço de emissão e justificativa pormenorizada dos aspectos econômicos que determinaram a sua escolha, bem como sobre sua forma de determinação podem ser encontrados nos itens "viii" e "ix" do Anexo ao presente Fato Relevante e Aviso aos Acionistas, conforme Anexo E da Resolução CVM 80, de 29 de abril de 2022 ("Resolução CVM 80");

(d) Subscrição e Homologação Parcial: Será admitida a subscrição parcial e a consequente homologação parcial do Aumento de Capital caso seja verificada a subscrição de novas Ações correspondentes à Quantidade Mínima de Ações e ao valor mínimo do Aumento de Capital ("Subscrição Mínima");

(e) Destinação dos Recursos: O Aumento de Capital será realizado mediante a capitalização de créditos e/ou integralização em moeda corrente nacional. Os créditos capitalizados serão utilizados para redução do passivo da Companhia e/ou suas subsidiárias sem desembolso de caixa, e o valor integralizado em moeda corrente nacional será destinado para investimento no programa de incremento de produção da Companhia, expansão operacional e reforço de capital de giro;

(f) Data de Corte e Direito de Subscrição: Observados os procedimentos estabelecidos pela Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia ("Escriturador"), e pela Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária de Ativos"), os acionistas terão direito de preferência para subscrever Ações na proporção de até 1,000 nova Ação para cada 1 (uma) Ação de que forem titulares no fechamento do pregão da B3 do dia 6 de novembro de 2026 ("Data de Corte"). Em termos percentuais, os acionistas poderão subscrever uma quantidade

de novas ações que representem 100,00% do número de ações de que forem titulares no fechamento pregão da B3 da Data de Corte;

(g) Negociação *ex*-direitos de subscrição. As Ações de emissão da Companhia adquiridas a partir do dia 9 de novembro de 2026 (inclusive) não farão jus ao direito de preferência pelo acionista adquirente, sendo negociadas *ex-direitos* de subscrição.

(h) Direitos das Novas Ações: Cada Ação a ser emitida em razão do Aumento de Capital fará jus, em igualdade de condições com as Ações atualmente existentes, a todos os direitos concedidos a estas, inclusive a dividendos, juros sobre o capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data de homologação do Aumento de Capital;

(i) Formas de Integralização: As Ações poderão ser integralizadas: (1) à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, observadas as regras e procedimentos próprios do Escriturador e da Central Depositária de Ativos; ou (2) em créditos detidos contra a Companhia e/ou suas subsidiárias, no ato da subscrição;

(j) Prazo para Exercício do Direito de Preferência: O prazo de exercício do direito de preferência para subscrição de novas Ações terá início em 9 de novembro de 2026 (inclusive) e término em 8 de dezembro de 2026 (inclusive) às 16h00, horário de Brasília ("Prazo de Exercício do Direito de Preferência");

(k) Procedimento para Subscrição das Ações: O procedimento para subscrição das Ações está descrito de forma completa no Anexo a este Fato Relevante e Aviso aos Acionistas. Os acionistas titulares de ações: (i) custodiadas na Central Depositária de Ativos deverão exercer o direito de subscrição por meio de seus agentes de custódia, conforme prazos e procedimentos estabelecidos pela B3; e (ii) registradas no Escriturador deverão exercer seu direito de subscrição até 4 de dezembro de 2026, às 16h00, horário de Brasília, conforme procedimentos descritos no Anexo a este Fato Relevante e Aviso aos Acionistas;

(l) Cessão de Direito de Preferência na Subscrição: O direito de preferência para subscrição de novas Ações poderá ser livremente cedido pelos acionistas da Companhia a terceiros, nos termos do artigo 171, § 6º, da Lei das Sociedades por Ações. Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia registradas nos livros de registro do Escriturador poderão ceder seus respectivos direitos de preferência mediante preenchimento de formulário próprio de cessão de direitos. Os acionistas cujas ações estiverem custodiadas na Central Depositária de Ativos que desejarem ceder seus direitos de subscrição deverão procurar e instruir seus agentes de custódia, observadas as regras estipuladas pela própria Central Depositária de Ativos. Aqueles

que desejarem negociar seus direitos de preferência para subscrição de novas Ações poderão fazê-lo dentro do prazo para subscrição, devendo proceder com a antecedência necessária para permitir que os direitos de subscrição cedidos possam ser exercidos dentro do prazo referido e atender aos procedimentos descritos no Anexo a este Fato Relevante e Aviso aos Acionistas;

(m) Documentação para Subscrição de Ações e Cessão de Direitos: A documentação exigida para a subscrição de Ações e cessão de direitos está descrita no Anexo a este Fato Relevante e Aviso aos Acionistas;

(n) Informações Adicionais: Em conformidade com o disposto no artigo 33, inciso XXXI, da Resolução CVM 80, informações detalhadas acerca do aumento de capital são apresentadas no Anexo a este Fato Relevante e Aviso aos Acionistas;

A Companhia manterá os seus acionistas e o mercado em geral informados sobre o Aumento de Capital, nos termos da regulamentação aplicável. Mais informações poderão ser obtidas no Departamento de Relações com Investidores da Companhia.

São Paulo, 03 de novembro de 2026.

Ivan de Carvalho Junior
Diretor Presidente e de Relações com Investidores

ANEXO

Comunicação sobre aumento de capital deliberado pelo Conselho de Administração

(Anexo E à Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022)

O Conselho de Administração da Companhia aprovou, em 03 de novembro de 2026, o aumento do capital social de, no mínimo, R$15.804.928,81 (quinze milhões, oitocentos e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos) e, no máximo R$31.609.857,62 (trinta e um milhões, seiscentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos), mediante a emissão de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Ações") para subscrição privada, dentro do limite do capital autorizado ("Aumento de Capital").

1. O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, e se o aumento será realizado mediante: (i) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (ii) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (iii) capitalização de lucros ou reservas; ou (iv) subscrição de novas ações.

O valor do Aumento de Capital será de, no mínimo, R$15.804.928,81 (quinze milhões, oitocentos e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos) e, no máximo R$31.609.857,62 (trinta e um milhões, seiscentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Após o Aumento de Capital, o capital social da Companhia, atualmente no valor R$ 339.404.774,68 (trezentos e trinta e nove milhões, quatrocentos e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), dividido em 40.012.478 (quarenta milhões, doze mil, quatrocentas e setenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, passará a ser de, no mínimo, R$ 355.209.703,49 (trezentos e cinquenta e cinco, duzentos e nove mil, setecentos e três reais e quarenta e nove centavos), representado por 60.018.717 (sessenta milhões, dezoito mil, setecentas e dezessete) ações ordinárias, e, no máximo, R$ 371.014.632,30 (trezentos e setenta e um milhões, quatorze mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta centavos), representado por 80.024.956 (oitenta milhões, vinte e quatro mil, novecentas e cinquenta e seis) ações ordinárias.

O Aumento de Capital será realizado mediante a emissão, para subscrição privada, de novas Ações correspondentes a, no mínimo, 20.006.239 (vinte milhões, seis mil, duzentas e trinta e nove) ações ordinárias, e no máximo 40.012.478 (quarenta milhões, doze mil, quatrocentas e setenta e oito Ações. Será admitida a subscrição parcial e a

consequente homologação parcial do aumento de capital caso seja verificada a subscrição da Quantidade Mínima de Ações, correspondente à Subscrição Mínima.

O Aumento de Capital será realizado mediante subscrição de novas Ações e integralização (1) à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, observadas as regras e procedimentos próprios do Escriturador e da Central Depositária de Ativos; ou (2) em créditos detidos contra a Companhia e/ou suas subsidiárias, no ato da subscrição.

2. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas:

O Aumento de Capital será realizado mediante a capitalização de créditos e/ou integralização em moeda corrente nacional. Os créditos capitalizados serão utilizados para redução do passivo da Companhia e/ou suas subsidiárias sem desembolso de caixa, e o valor integralizado em moeda corrente nacional será destinado para investimento no programa de incremento de produção da Companhia, expansão operacional e reforço de capital de giro.

O Aumento de Capital poderá levar à diluição societária da participação dos atuais acionistas da Companhia que optem por não exercer seu direito de preferência para a subscrição das novas Ações.

A administração acredita que o Aumento de Capital nos termos e condições propostos cria valor para os acionistas, na medida em que tende a propiciar uma melhora na estrutura de capital da Companhia, e a emissão de novas Ações poderá ainda resultar em um aumento na liquidez de suas negociações no ambiente da B3.

Com exceção do acima exposto, a administração da Companhia não vislumbra outras consequências jurídicas ou econômicas que não as normalmente esperadas em um aumento de capital por subscrição privada.

3. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal

Não aplicável.

4. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve:

(i) descrever a destinação dos recursos:

O Aumento de Capital será realizado mediante a capitalização de créditos e/ou integralização em moeda corrente nacional. Os créditos capitalizados serão utilizados para redução do passivo da Companhia e/ou suas subsidiárias sem desembolso de caixa, e o valor integralizado em moeda corrente nacional será destinado para investimento no programa de incremento de produção da Companhia, expansão operacional e reforço de capital de giro.

(ii) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe:

Serão emitidas, no mínimo, 20.006.239 (vinte milhões, seis mil, duzentas e trinta e nove) ações ordinárias, e no máximo 40.012.478 (quarenta milhões, doze mil, quatrocentas e setenta e oito Ações.

(iii) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas:

As Ações a serem emitidas em razão do Aumento de Capital farão jus, em igualdade de condições com as ações atualmente existentes, a todos os direitos concedidos a estas, inclusive a dividendos, juros sobre o capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da homologação do aumento de capital.

(iv) informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos:

A Forseti Investimentos Ltda. e a Nemesis Brasil Participações S.A., acionistas da Companhia, indicaram sua intenção não-vinculante de subscrever Ações no Aumento de Capital, no montante total estimado de até R$15.804.928,81 (quinze milhões, oitocentos e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos).

A Forseti Investimentos Ltda. e a Nemesis Brasil Participações S.A. indicaram ainda sua intenção não vinculante de manifestar seu interesse na reserva de sobras nos Boletim de Subscrição, podendo subscrever e integralizar a totalidade de sobras disponíveis até atingir valor máximo do Aumento de Capital.

(v) informar o preço de emissão das novas ações:

R$0,79 (setenta e nove centavos) por Ação.

(vi) informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital:

Não aplicável, uma vez que as ações de emissão da Companhia não possuem valor nominal e nenhuma parcela do preço de emissão será destinada à reserva de capital.

(vii) fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento:

Conforme exposto no item 2, o Aumento de Capital será realizado mediante a capitalização de créditos e/ou integralização em moeda corrente nacional. Os créditos capitalizados serão utilizados para redução do passivo da Companhia e/ou suas subsidiárias sem desembolso de caixa, e o valor integralizado em moeda corrente nacional será destinado para investimento no programa de incremento de produção da Companhia, expansão operacional e reforço de capital de giro.

A administração entende que o Aumento de Capital nos termos e condições propostos cria valor para os acionistas, na medida em que a emissão de novas Ações deverá resultar em um aumento na liquidez de suas Ações negociações no ambiente da B3.

Tendo em vista que será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência, nos termos do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, não haverá diluição societária dos acionistas que subscreverem as novas Ações na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia.

Somente terá a participação diluída, o acionista da Companhia que optar por não exercer o seu direito de preferência ou por exercê-lo parcialmente.

Os acionistas detentores de Ações que não subscreverem nenhuma nova Ação durante o período para exercício do direito de preferência terão suas respectivas participações no capital social da Companhia diluídas em, no mínimo, 33,33% e, no máximo, 50,00%, a depender do número de novas Ações a serem efetivamente subscritas e integralizadas no Aumento de Capital.

Ademais, a Administração realizou um estudo pormenorizado e concluiu que o preço de emissão das Ações foi fixado de modo a não causar diluição econômica injustificada para os atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, § 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, conforme exposto nos itens a seguir.

(viii) informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha:

O preço de emissão das novas Ações foi fixado em consonância com o disposto no artigo 170, § 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, tendo sido adotado o valor correspondente à cotação das Ações da Companhia na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") no fechamento do mercado em 30 de outubro de 2026 (i.e., o dia útil imediatamente anterior à aprovação do Aumento de Capital), , sem a aplicação de ágio ou deságio.

Para a fixação do preço de emissão, a administração da Companhia realizou uma análise pormenorizada acerca da aplicação, alternativa ou conjuntamente, dos critérios estabelecidos no Art. 170, § 1º da Lei das Sociedades por Ações tendo levado em consideração a aplicabilidade correspondente e pertinência de utilizar cada um dos três critérios em questão.

A administração avaliou, inicialmente, a precificação com base no inciso II (valor do patrimônio líquido da ação), o que resultaria em um valor de R$ 7,15 (sete reais e quinze centavos) por ação ("Valor de Patrimônio Líquido"). Como sabido, o valor fundamentado no patrimônio líquido considera exclusivamente critérios contábeis e que não refletem o valor da Companhia com base em seu plano de negócios, não sendo considerado pela administração, portanto, como o mais adequado para o Aumento de Capital em questão.

Tendo descartado a utilização do critério de patrimônio líquido, passou a administração a avaliar a aplicabilidade dos demais critérios estabelecidos no artigo 170, § 1º em questão, notadamente (i) a perspectiva de rentabilidade da Companhia (inciso I) e (ii) a cotação de suas ações em Bolsa de Valores ou no mercado de balcão organizado, admitido ágio ou deságio em função das condições do mercado (inciso III).

Ao avaliar a adoção do critério da perspectiva de rentabilidade, a administração considerou que este não se apresenta como uma metodologia adequada para uma captação de recursos imediata dentro do cenário atual de mercado, tendo em vista as amplas incertezas das premissas de cálculo para este momento, incluindo em decorrência da volatilidade das taxas de juros e de inflação.

Pelo exposto, tendo concluído pela ausência de critérios mais coerentes com a situação fática, e em consonância com precedentes e orientações da CVM a respeito, a administração decidiu por adotar o critério da cotação de suas ações ordinárias e para fixação dos preços de emissão, por entender ser este o que melhor

reflete o valor de suas ações e que melhor atende aos interesses da Companhia, utilizando-se, para tal escolha, fundamentos verdadeiros e consistentes acerca de sua situação.

No que diz respeito à data utilizada para fixar a cotação correspondente das ações em bolsa de valores, a administração simulou a utilização de datas e períodos variados para estabelecer aquele que melhor reflete os fundamentos econômico-financeiros da Companhia, tendo concluído por considerar o preço de negociação das ações no fechamento do mercado em 30 de outubro de 2026 (i.e., dia útil imediatamente anterior à aprovação do Aumento de Capital). A utilização da data em questão justifica-se pelo fato de ser o valor de cotação mais recente disponível, e que portanto em tese reflete as condições mais atuais de mercado Adicionalmente, a utilização de outros potenciais períodos recentes, conforme avaliados pela Companhia, resultariam em um preço de emissão de ações ordinárias com ágio se comparadas aos valores de cotação mais recentes, podendo assim desincentivar a participação da base acionária da Companhia no Aumento de Capital ora proposto ("Valor de Cotação").

Por todo o exposto, e em consonância com orientações da CVM, a administração concluiu por estabelecer o preço base de emissão de acordo com o critério do artigo 170, § 1º, inciso III, da Lei das S.A., tendo adotado o Valor de Cotação, sem a aplicação de ágio ou deságio.

(ix) caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado:

O preço de emissão foi fixado em consonância com o disposto no artigo 170, § 1º, inciso III, da Lei das S.A., tendo sido adotado a cotação das Ações da Companhia na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") no fechamento do mercado em 30 de outubro de 2026 (i.e., o dia útil imediatamente anterior à aprovação do Aumento de Capital), sem a aplicação de ágio ou deságio.

(x) fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão:

Não foi contratado laudo de avaliação independente para subsidiar a fixação do preço de emissão das Ações.

(xi) REVOGADO.

(xii) informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos:

Em (i) 06 de agosto de 2025 o Conselho de Administração da Companhia homologou um aumento de capital da Companhia ao preço de emissão de R$0,73 (setenta e três centavos) por ação ordinária; (ii) 17 de abril de 2026 o Conselho de Administração da Companhia homologou um aumento de capital da Companhia ao preço de emissão de R$ 0,73 (setenta e três centavos) por ação ordinária, através de conversão de bônus de subscrição; e (iii) 18 de agosto de 2026 o Conselho de Administração da Companhia homologou um aumento de capital da Companhia ao preço de emissão de R$ 0,73 (setenta e três centavos) por ação ordinária, através de conversão de bônus de subscrição..

(xiii) apresentar o percentual de diluição potencial resultante da emissão:

Os acionistas detentores de Ações que não subscreverem nenhuma nova Ação ordinária durante o período para exercício do direito de preferência terão suas respectivas participações no capital social da Companhia diluídas em, no mínimo, 33,33% e, no máximo, 50,00%, a depender do número de novas Ações ordinárias a serem efetivamente subscritas e integralizadas no Aumento de Capital.

(xiv) informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas:

Prazo de Exercício do Direito de Preferência:

O prazo de exercício do direito de preferência para subscrição de novas Ações terá início em 9 de novembro de 2026 (inclusive) e término em 8 de dezembro de 2026 (inclusive), às 16h00, horário de Brasília ("Prazo de Exercício do Direito de Preferência").

Condições e Forma de Integralização:

As Ações poderão ser integralizadas: (1) à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, observadas as regras e procedimentos próprios do Escriturador e da Central Depositária de Ativos; ou (2) em créditos detidos contra a Companhia e/ou suas subsidiárias, no ato da subscrição.

Os titulares dos direitos de subscrição poderão ainda, por meio do boletim de subscrição, condicionar sua decisão de exercer seu direito de preferência na subscrição das Ações a que ocorra (a) a subscrição do número máximo de ações objeto do presente aumento

de capital; ou (b) a subscrição de parte das ações emitidas, em quantidade não inferior à quantidade mínima necessária para que ocorra a homologação parcial. Em ambos os casos, o acionista deverá indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber a totalidade dos valores mobiliários por ele subscritos ou quantidade equivalente à proporção entre o número de valores mobiliários efetivamente distribuídos e o número de ações originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em receber a totalidade das ações por ele subscritas.

As Ações que venham a ser subscritas nos procedimentos de rateio de sobras, conforme indicado no item (xv) abaixo, somente poderão ser integralizadas à vista, em moeda corrente nacional.

Procedimento para Subscrição:

Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária de Ativos que desejarem exercer seu direito de preferência deverão fazê-lo por meio de seus agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária de Ativos.

Os titulares de direito de subscrição custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu direito de preferência para subscrição das novas Ações deverão contatar o time de atendimento a investidores, pelos números a seguir, durante o Prazo de Exercício do Direito de Preferência: (11) 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 7209285 (demais localidades), em dias úteis das 9h00 às 18h00.

Os titulares de direito de subscrição que desejarem exercer seu direito de preferência para subscrição das novas Ações por meio da capitalização de créditos deverão entrar em contato com o departamento de RI da Companhia por meio do telefone (11) 5990-1336 ou e-mail ri@azevedotravassosenergia.com.br, para que a Companhia possa avaliar os créditos existentes e instruir o procedimento para subscrição e integralização dos créditos, bem como fornecer o modelo boletim de subscrição aplicável. Nessa hipótese, a administração recomenda que os titulares que subscrição que desejarem exercer seu direito de preferência para subscrição das novas Ações por meio da capitalização de créditos entre em contato com o departamento de RI da Companhia com ao menos 6 (seis) dias úteis antes do término do Prazo de Exercício do Direito de Preferência para que as partes possuam tempo hábil para adotar os procedimentos de avaliação e integralização dos créditos.

A ASSINATURA DO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO REPRESENTARÁ MANIFESTAÇÃO DE VONTADE IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL DE INTEGRALIZAR, NO ATO DA

SUBSCRIÇÃO, AS AÇÕES SUBSCRITAS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRÓPRIO BOLETIM

Cessão de Direitos:

Observadas as formalidades aplicáveis, o direito de preferência relacionado à subscrição de novas Ações (que incluem o direito à subscrição de sobras) poderá ser cedido pelos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 171, parágrafo 6º, da Lei das Sociedades por Ações. Os acionistas da Companhia que desejarem negociar seus direitos de preferência para subscrição poderão fazê-lo dentro do prazo para subscrição, devendo proceder com a antecedência necessária para permitir que os direitos de subscrição cedidos possam ser exercidos pelo respectivo cessionário dentro do referido período.

Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia registradas nos livros de registro do Escriturador poderão ceder seus respectivos direitos de preferência, e para tanto deverão contatar o time de atendimento a investidores, pelos números a seguir, durante o Prazo de Exercício do Direito de Preferência: (11) 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 7209285 (demais localidades), em dias úteis das 9h00 às 18h00.

Os acionistas cujas ações estiverem custodiadas na Central Depositária de Ativos que desejarem ceder seus direitos de subscrição deverão procurar e instruir seus agentes de custódia, observadas as regras estipuladas pela própria Central Depositária de Ativos.

Documentação para exercício ou cessão de direito de subscrição:

Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária de Ativos que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito deverão consultar os seus agentes de custódia a respeito da documentação necessária.

Os titulares de direitos de subscrição custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito, diretamente por meio do Escriturador, deverão apresentar os seguintes documentos:

Pessoa Física: (a) documento de identidade (RG ou RNE); (b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); e (c) comprovante de residência; e

Pessoa Jurídica: (a) cópia autenticada dos documentos societários que comprovem os poderes do signatário do boletim de subscrição; (b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (c) cópia autenticada dos documentos

societários que comprovem os poderes do signatário do boletim de subscrição; e (d) cópia autenticada do RG ou RNE, CPF e comprovante de residência do(s) signatário(s).

No caso de representação por procuração, deverá ser apresentado o instrumento público de mandato com poderes específicos, acompanhado dos documentos mencionados acima, conforme o caso, do outorgante e do procurador. Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação, nos termos da legislação aplicável.

Crédito e Início de Negociação das Ações Subscritas:

As Ações subscritas serão creditadas em nome dos subscritores em até 3 (três) dias úteis após a homologação do aumento do capital social pelo Conselho de Administração. O início da negociação das novas Ações na B3 ocorrerá após a homologação do aumento do capital social pelo Conselho de Administração.

(xv) informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito:

Observados os procedimentos estabelecidos pelo Escriturador e pela Central Depositária de Ativos, será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência para subscrição das novas Ações emitidas.

Os acionistas terão direito de preferência para subscrever ações na proporção de até 1,0000 nova Ação para cada 1 (uma) Ação de que forem titulares no fechamento do pregão da B3 do dia 6 de novembro de 2026 ("Data de Corte"). Em termos percentuais, os acionistas poderão subscrever uma quantidade de novas ações que representem 100,00% do número de ações de que forem titulares no fechamento pregão da B3 da Data de Corte.

As frações de ações decorrentes do cálculo do percentual para o exercício do direito de subscrição, do direito à subscrição das sobras ou do eventual rateio das ações serão arredondas para o número inteiro mais próximo. Tais frações serão posteriormente agrupadas em números inteiros de ações e serão objeto do rateio de sobras, podendo ser subscritas pelos que manifestaram o seu interesse nas sobras no período de subscrição.

As Ações de emissão da Companhia adquiridas a partir do dia 9 de novembro de 2026 (inclusive) não farão jus ao direito de preferência pelo acionista adquirente, sendo negociadas *ex-direitos* de subscrição.

(xvi) informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras:

Os subscritores que manifestarem interesse na reserva de sobras no boletim de subscrição terão o prazo de 7 (sete) dias úteis, seguintes à divulgação pela Companhia de aviso neste sentido, para efetivar a subscrição das sobras mediante o preenchimento e a assinatura do boletim de subscrição competente e o pagamento do preço de emissão das ações correspondentes. Para a subscrição das sobras rateadas, será necessária a assinatura de novo boletim de subscrição, observado que as sobras deverão ser rateadas proporcionalmente ao número de ações que tais subscritores tiverem subscrito no exercício dos seus respectivos direitos de preferência.

A integralização das sobras subscritas deve ser realizada em observância às regras e procedimentos próprios do Escriturador e da Central Depositária de Ativos, conforme o caso.

No ato da subscrição das sobras a que fizer jus, o subscritor poderá solicitar um número adicional de sobras de ações não subscritas, sujeito à disponibilidade de sobras. Desse modo, a quantidade de ações subscritas durante o período de subscrição de sobras poderá ser, inclusive, superior à quantidade de sobras a que cada subscritor fará jus, até o limite de sobras disponíveis. Os pedidos de subscrição de sobras adicionais serão atendidos apenas se, depois da subscrição proporcional de sobras, ainda remanescerem sobras de ações não subscritas, que serão rateadas somente entre os subscritores que optarem pela aquisição de sobras adicionais, sendo certo que não será aberto novo prazo para manifestação do subscritor neste sentido.

A proporção de sobras que tocar a cada subscritor será calculada pela multiplicação (1) do número de ações efetivamente subscritas pelo subscritor em questão durante o prazo do exercício do direito de preferência pelo (2) resultado da divisão (a) do número total de sobras remanescentes disponíveis para serem subscritas, pelo (b) número total de ações efetivamente subscritas durante o prazo do exercício do direito de preferência por todos os subscritores que remanescem interessados nas sobras. Caso o número máximo de sobras adicionais que o subscritor pediu seja igual ao número de sobras ao qual o subscritor tenha direito, será atribuído ao subscritor o exato número de sobras adicionais solicitadas pelo subscritor. Caso o número máximo de sobras adicionais que o subscritor pediu seja superior ao número de sobras a que o subscritor tenha direito, será atribuído ao subscritor apenas o número de sobras a que tenha direito. Caso o número máximo de sobras adicionais que o subscritor pediu seja inferior ao número de sobras a que o subscritor tenha direito, será atribuído ao subscritor o exato número de sobras solicitadas no momento da subscrição. Se, ao final do rateio previsto acima,

remanescerem sobras de ações não subscritas e pedidos de sobras adicionais não atendidos, o cálculo de rateio será repetido tantas vezes quantas forem necessárias em relação aos subscritores cujos pedidos não tenham sido atendidos até que (i) sejam atendidas todas as solicitações de subscrição de sobras adicionais; ou (ii) todas as sobras adicionais sejam subscritas.

Em face da possibilidade de homologação do aumento de capital parcialmente subscrito, ao ser atingida a Quantidade Mínima de Ações, a Companhia, poderá ou não, a seu critério, realizar o leilão de sobras previsto no artigo 171, §7º, "b", in fine, da Lei das Sociedades por Ações.

A Companhia divulgará, através de aviso no Sistema de Informações Periódicas e Eventuais – IPE, as informações relativas às sobras.

(xvii) descrever, pormenorizadamente, os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital:

Caso as Ações objeto do Aumento de Capital não sejam totalmente subscritas pelos detentores de direitos de subscrição que exercerem seus direitos de preferência para subscrição de Ações e de eventuais sobras, o Conselho de Administração poderá homologar de forma parcial o Aumento de Capital, cancelando as Ações não subscritas.

Considerando que será possível o condicionamento, pelos subscritores, da subscrição do Aumento de Capital mediante indicação nos campos constantes no boletim de subscrição, não será concedido prazo adicional para a retratação da decisão de investimento após o final da rodada de sobras, ainda que o Aumento de Capital tenha sido parcialmente subscrito. Desse modo, desde que atingida a Quantidade Mínima de Ações, o Conselho de Administração da Companhia poderá, a seu critério, homologar o Aumento do Capital, dentro do limite autorizado e a qualquer tempo.

(xviii) caso o preço de emissão das ações possa ser, total ou parcialmente, realizado em bens: (a) apresentar descrição completa dos bens que serão aceitos; (b) esclarecer qual a relação entre os bens e o seu objeto social; e (c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível.

Não aplicável, uma vez que o preço de emissão das ações não será realizado em bens.

5. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas, o emissor deve:

(i) informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas:

Não aplicável.

(ii) informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal:

Não aplicável.

(iii) em caso de distribuição de novas ações: a) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; b) informar o percentual que os acionistas receberão em ações; c) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas; d) informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995; e e) informar o tratamento das frações, se for o caso:

Não aplicável.

(iv) informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976:

Não aplicável.

(v) informar e fornecer as informações e documentos previstos no art. 2º acima, quando cabível:

Não aplicável.

6. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição, o emissor deve:

(i) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe:

Não aplicável.

(ii) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas:

Não aplicável.

7. Homologação do Aumento de Capital:

A homologação do Aumento de Capital, pelo Conselho de Administração, poderá ser parcial ou total.

8. Crédito das ações:

As ações emitidas serão creditadas até o 3º dia útil após a homologação, parcial ou total, do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração.

9. Pedidos de Esclarecimentos:

O Departamento de Relações com Investidores da Companhia permanece à disposição dos acionistas para esclarecer quaisquer questões relacionadas ao objeto deste aviso por meio do telefone (55) 5990-1336 ou do e-mail ri@azevedotravassosenergia.com.br.

São Paulo, 03 de novembro de 2026.

Ivan de Carvalho Junior
Diretor Presidente e de Relações com Investidores

* * * * *